



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0032910/2023-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento	2100.01.0032910/2023-53	NUREG Nordeste
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Lavica Empreendimentos Florestais Ltda		CPF/CNPJ: 21.276.022/0002-30
Endereço: Fazenda Crafumó, s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Jequitinhonha	UF: MG	CEP: 39.960-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Crafumó		Área Total (ha): 1.102,6532 ha

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.044		Município/UF: Jequitinhonha/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135803-E6C6.2295.A765.4C55.B0E6.388A.272D.F5A8				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		14	unidades	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,2290	hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outros		Barragens	4,7158	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,7158	Estacional Semidecidual	Inicial	-
-	-	-	-	-
Total:	4,7158	-	Total:	-
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	0,3088	m³	
Madeira	nativa	5,6831	m³	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Carlos Gonçalves Miranda Junior MASP: 0962117-8 Data da vistoria: 30/10/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 03/01/2024 Validade: 3 (três) anos		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	24K	255472	8158940
			255840	8158921

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, são:

- Exposição e compactação do solo;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Material particulado em suspensão;
- Ruídos;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área;
- Diminuição de área útil para a fauna silvestre

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- A. Compensação de Mata Atlântica: Não se aplica
- B. Compensação Minerária: Não se aplica
- C. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte: Não se aplica
- D. Compensação por intervenção em APP: Se aplica

Quanto às medidas compensatórias propostas atualmente pelo empreendedor:

Quanto a compensação da intervenção em APP, o requerente apresenta a proposta para a compensação de de plantio 03 glebas que somam 4,6885 hectares, dentro da propriedade, **Fazenda Crafumó, localizada nas margens do correjo Crafumó**, onde conforme polígono apresentado nos autos, tem a proporção um pouco mais de 2,1:1, onde plantará de forma aleatória ou sistemática (em linhas), no espaçamento 4m x 5m (500 plantas/ha), **2.345 mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em 4,6885 hectares.**

Todas as informações foram extraídas do PRADA e PIA apresentado. Ressalta-se a **necessidade de cercamento das áreas** de compensação ambiental a fim de evitar o pisoteio animal para favorecer a recuperação da mesma.

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para a **compensação da intervenção em APP** – apresentado anexo ao processo, no total de **4,6885** ha, dividida em três áreas, uma de **1,9012** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 256129 x; 8158853 y e 256004 x; 8158882 y (UTM, Sirgas 2000), outra de **2,0638** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 255732 x; 8158914 y e 255574 x; 8158936 y (UTM, Sirgas 2000) e outra de **0,7235** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 254884 x; 8158854 y e 254485 x; 8158744 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para a **compensação da intervenção em APP** – apresentado anexo ao processo, no total de **4,6885** ha, dividida em três áreas, uma de **1,9012** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 256129 x; 8158853 y e 256004 x; 8158882 y (UTM, Sirgas 2000), outra de **2,0638** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 255732 x; 8158914 y e 255574 x; 8158936 y (UTM, Sirgas 2000) e outra de **0,7235** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 254884 x; 8158854 y e 254485 x; 8158744 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para a **compensação da intervenção em APP** – apresentado anexo ao processo, no total de **4,6885** ha, dividida em três áreas, uma de **1,9012** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 256129 x; 8158853 y e 256004 x; 8158882 y (UTM, Sirgas 2000), outra de **2,0638** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 255732 x; 8158914 y e 255574 x; 8158936 y (UTM, Sirgas 2000) e outra de **0,7235** ha, tendo como coordenadas de referência 24 K 254884 x; 8158854 y e 254485 x; 8158744 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Considerando a **proposta de compensação em APP apresentadas** pela Lavica Empreendimentos Florestais Ltda, esta de acordo com a legislação vigente, esta proposta **foi aprovada pela equipe técnica**.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar TODAS as áreas de compensação e identificá-la por meio de placa.	12 meses após a obtenção da Autorização para Intervenção ambiental
2	Apresentar relatório comprovando o cercamento das áreas de compensação e a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	12 meses após a obtenção da Autorização para Intervenção ambiental
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até a conclusão do projeto.
4		

...

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 03/01/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79325991** e o código CRC **7C3243CD**.